



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PARECER CME Nº 004/2014

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada, localizada na Rua Antônio Silveira Gulate, nº 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a União, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II- exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;

IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o ensino fundamental...;

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3.255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME nº 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de Educação Infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e através da Resolução CME nº 02/98 provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente.

O Parecer CME nº 11/2001 estabelece normas sobre escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME nº 26/2003 trata sobre as bibliotecas escolares: organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no parecer CME nº 11/2001 e Parecer CME nº 16/2001, as quais estabelecem os padrões mínimos para funcionamento.

Nesta resolução, o Conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento. “**Credenciamento** é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer educação infantil ou o ensino fundamental, depois de comprovadas condições físicas para a faixa etária a ser atendida”. “**Autorização de Funcionamento** é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados, entre outros, conforme a legislação”.

A Escola Ilha Encantada inicia sua história há 20 anos atrás com o sonho de uma comunidade em ter uma Creche, para que pais e mães trabalhadores pudessem deixar seus filhos, para serem cuidados em segurança.

Os anos passaram, o atendimento das crianças deixa de ser assistencialista



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

passando para a função de cuidar e educar. A. Comunidade continua a sonhar, então, com uma Escola de Educação Infantil.

A Associação dos Moradores por vários anos tenta realizar esse sonho, mas vê-se sempre impossibilitada por falta de recursos financeiros.

Em 2013, em uma iniciativa heroica e corajosa, com recursos próprios, o Sr. Antônio Coelho Rodrigues inicia a construção da futura Escola Comunitária Ilha Encantada em terreno doado por ele. Onde as despesas com aluguel, água e luz seriam custeadas pela Associação de Moradores e através de convênio o quadro de profissionais, bem como a alimentação, seriam de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Entretanto, mais uma vez a Associação se vê diante da impossibilidade de custear as despesas.

Então em 2014, o Proprietário do imóvel e a Administração Municipal acordaram que futuramente a Prefeitura Municipal compraria o prédio. Assim, ambas as partes decidem em municipalizar a escola.

A Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada foi criada pelo Decreto Municipal Nº 338, de 17 de abril de 2014.

A Escola tem suas instalações construídas em terreno doado pelo Sr. Antônio Coelho Rodrigues. Utiliza água de poço artesiano e dispõe de rede elétrica monofásica. As instalações são de alvenaria e foram construídas dentro das normas exigidas para uma escola de Educação Infantil.

A Escola de Educação Infantil Ilha Encantada dispõe de

- 3 (três) salas de atividades, sala 1 com 16,5 m², sala 2 com 16,5 m² e a sala 3 com 24,5 m² e mais o fraldário com 3 m²;
- Secretaria com 8,25 m²;
- Refeitório com 14,85 m²;
- Cozinha com 10,5 m² com equipamentos necessários para o preparo de alimentos
- 2 (dois) Banheiros com 2 (dois) sanitários cada e pias próprias para crianças da faixa etária atendida.
- 1 (um) Banheiro para adultos;
- Lavanderia com 7,6 m²;
- Local para atividades ao ar livre;
- Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades;
- Berçário com berços e carrinhos;
- Local para higienização das crianças com balcão e pia para troca de roupa;
- Aparelho de Som, TV e DVD, materiais didáticos pedagógicos, jogos e brinquedos.

Os espaços organizados para receber as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:

- Berçário (0 a 2 anos) – 24,5 m² com capacidade para 15 crianças;
- Maternal (2 a 4 anos) – 16,5 m² com capacidade para 14 crianças;
- Jardim (4 a 5 anos) – 16,5 m² com capacidade para 14 crianças.

Quanto a praça de brinquedos, foi adquirida, mas, houve a necessidade de devolução, por ser produzida com material de má qualidade e não conferir com a descrição do produto mencionada na nota de empenho.

Todos os espaços possuem mobiliário adequado e de excelente qualidade, a decoração destes espaços foi pensada com criatividade e sensibilidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

Foi constatado que, os jogos pedagógicos e literatura infantil não são suficientes para atender a faixa etária de 0 a 5 anos de idade.

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação das condições de infraestrutura, constatadas na visita realizada em 13 de maio de 2014, na Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada, localizada na Rua Antônio Silveira Gularte, nº 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros, permite credenciá-la no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2014.

Andréia Cardoso da Silveira

Carla Meregalli de Oliveira

Eliandra Rosa dos Santos

Irani Pacheco

Joseane Freiburger Gil

Josefina Rancheski Hablich

Josimara Bonera Bülher

Léa Deli dos Santos

Leticia Messagi Dai Prá Airoidi

Maria Claudete Santos Cardoso

Márcia Santos dos Reis

Silvani da Silva Ramos

Silvia Maria Tedesco

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 13 de maio de 2014.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME